

121
Nº 31 de 15/02/1980

DECRETO Nº 3236/80
de 11 de fevereiro de 1980

Dispõe sobre criação de elementos econômicos no orçamento vigente, e abre um crédito adicional no valor Cr\$ 14.351.210,00.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Item I do artigo 4º e artigo 5º da Lei nº 2104 de 24 de novembro de 1.978, e artigo 39, Item V, do Decreto Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969, e Parágrafo Único do artigo 66 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964,

D E C R E T A :

Artigo 1º - Ficam criados os Elementos Econômicos de Despesas 3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais no Programa 03070142.04 - Manutenção dos Serviços da Chefia e Coordenação do Departamento Jurídico e no Programa 08421882.56 - Operação do Serviço Social Escolar - Lei nº 1919/77 da Divisão de Ensino de Primeiro Grau, no Departamento de Educação, e o Elemento Econômico de Despesa 4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente no Programa 10603281.25 - Áreas de Lazer - Lei nº 1919/77 da Divisão de Obras Públicas, no Departamento de Obras, Viação e Meio Ambiente.

Artigo 2º - Fica aberto no Departamento de Finanças um crédito adicional no valor de Cr\$ 14.351.210,00 (quatorze milhões, trezentos e cinquenta e hum mil, duzentos e dez cruzeiros), destinado a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

1	GABINETE DO PREFEITO	
1.50	Assessoria de Comunicações e Relações Públicas Chefia e Coordenação	
1.50-03070232.04	Manutenção dos Serviços	
1.50- 3.1.1.1	Pessoal Civil.....	228.720,00
2	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
2.20	Divisão de Recursos Humanos	
2.20-03070212.04	Manutenção dos Serviços	
2.20- 3.1.1.1	Pessoal Civil.....	166.580,00
2.50	DIVISÃO DE PROTOCOLO E ARQUIVO	
2.50-03070222.70	Processamento de Dados	
2.50- 3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos.....	1.340.000,00
3	DEPARTAMENTO JURÍDICO	
3.10	Chefia e Coordenação	.../...

cont. do Decreto nº 3236/80 - Fls. 02

3.10-03070142.04	Manutenção dos Serviços	
3.10- 3.1.3.1	Remuneração por Serviços Pessoais.....	480.000,00
5	ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO	
5.10	Chefia e Coordenação	
5.10-03090201.04	Livros para Biblioteca	
5.10- 4.1.2.0	Equipamentos e Material Permanente.....	30.000,00
5.50	Divisão de Assuntos Especiais	
5.50-03093232.04	Manutenção dos Serviços	
5.50- 3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos.....	60.000,00
6	DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E MEIO AMBIENTE	
6.10	Divisão de Obras Públicas	
6.10-03070251.18	Paço Municipal	
6.10- 4.1.1.0	Obras e Instalações.....	70.000,00
6.10- 4.1.2.0	Equipamentos e Material Permanente.....	54.850,00
6.10-10583231.31	Serviços Técnicos Especializados	
6.10- 3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos.....	8.720.000,00
6.10-10603281.25	Áreas de Lazer - Lei 1919/77	
6.10- 4.1.2.0	Equipamentos e Material Permanente.....	54.000,00
8	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
8.20	Divisão de Ensino de Primeiro Grau	
8.20-08421882.56	Operação do Serviço Social Escolar-Lei 1919/77	
8.20- 3.1.3.1	Remuneração por Serviços Pessoais.....	100.000,00
8.20-08421882.58	Plano de Educação Infantil - PLANEDI	
8.20- 4.1.2.0	Equipamentos e Material Permanente.....	322.000,00
8.30	Divisão de Ensino Profissionalizante	
8.30-08452152.04	Manutenção dos Serviços	
8.30- 3.1.1.1	Pessoal Civil.....	222.250,00
9	DEPARTAMENTO DE CULTURA, LAZER, RECREAÇÃO E TURISMO	
9.10	Chefia e Coordenação	
9.10-08482472.46	Programações Diversas	
9.10- 3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos.....	1.500.000,00
9	COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO FÍSICA E ESPORTE	
9.60	Chefia e Coordenação	
9.60-08462242.04	Manutenção dos Serviços	
9.60- 3.1.1.1	Pessoal Civil.....	531.379,00
10	DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO E ASSUNTOS RURAIS	
10.10	Chefia e Coordenação	
10.10-03070202.04	Manutenção dos Serviços	
10.10- 3.1.1.1	Pessoal Civil.....	63.600,00
10.20	Divisão de Contrôles de Abastecimento	
10.20-03160972.04	Manutenção dos Serviços	.../...

cont. do Decreto nº 3236/80 - Fls. 03

10.20- 3.1.1.1	Pessoal Civil.....	95.660,00
20	DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA	
20.10	Chefia e Coordenação	
20.10-13750202.04	Manutenção dos Serviços	
20.10- 3.1.1.1	Pessoal Civil.....	135.030,00
30	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
30.30	Encargos de Previdência	
30.30-15824944.02	Instituto Nacional de Previdência Social -INPS	
30.30- 3.1.1.3	Obrigações Patronais.....	82.901,00
30.30-15824944.03	Seguro Contra Acidente de Trabalho	
30.30- 3.1.1.3	Obrigações Patronais.....	22.539,00
30.30-15834944.04	Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS	
30.30- 3.1.1.3	Obrigações Patronais.....	71.701,00

Artigo 3º - O crédito aberto no artigo anterior, correrá por conta da anulação parcial, na mesma importância das seguintes dotações do orçamento vigente:

1	GABINETE DO PREFEITO	
1.50	Assessoria de Comunicações e Relações Públicas	
1.50	Chefia e Coordenação	
1.50-03070232.04	Manutenção dos Serviços	
1.50- 3.1.1.1	Pessoal Civil.....	135.030,00
1.50-03070232.68	Material Fotográfico	
1.50- 4.1.2.0	Equipamentos e Material Permanente.....	70.000,00
1.50-03070232.16	Serviços Técnicos Especializados	
1.50- 3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos.....	155.000,00
2	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
2.30	Divisão de Recursos Materiais	
2.30-03070212.04	Manutenção dos Serviços	
2.30- 3.1.1.1	Pessoal Civil.....	222.250,00
2.50	Divisão de Protocolo e Arquivo	
2.50-03070221.09	Implantação do Sistema de Microfilmagem	
2.50- 4.1.2.0	Equipamentos e Material Permanente.....	1.340.000,00
3	DEPARTAMENTO JURÍDICO	
3.10	Chefia e Coordenação	
3.10-03070142.15	Honorários de Perito	
3.10- 3.1.3.1	Remuneração de Serviços Pessoais.....	480.000,00
4	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	
4.40	Divisão da Receita	
4.40-03080302.04	Manutenção dos Serviços	
4.40- 3.1.1.1	Pessoal Civil.....	166.580,00

.../...

cont. do Decreto nº 3236/80 - Fls. 04

5	ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO	
5.10	Chefia e Coordenação	
5.10-03090202.04	Manutenção dos Serviços	
5.10- 3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos.....	30.000,00
5.50	Divisão de Assuntos Especiais	
5.50-03093232.16	Serviços Técnicos Especializados	
5.50- 3.1.3.1	Remuneração de Serviços Pessoais.....	60.000,00
6	DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E MEIO AMBIENTE	
6.10	Chefia e Coordenação	
6.10-10583231.82	Extintores de Incêndio	
6.10- 4.1.2.0	Equipamentos e Material Permanente....	300.000,00
6.10-10603281.25	Áreas de Lazer - Lei 1919/77	
6.10- 4.1.1.0	Obras e Instalações.....	54.000,00
6.10-13764481.85	Galerias Fluviais	
6.10- 4.1.1.0	Obras e Instalações.....	4.000.000,00
6.10-16915751.50	Programas Sociais - Lei 1919/77	
6.10- 4.1.1.0	Obras e Instalações.....	4.000.000,00
6.10-10583231.01	Móveis, máquinas e outros	
6.10- 4.1.2.0	Equipamentos e Material Permanente....	177.000,00
6.10-10583232.17	Estagiários	
6.10- 3.1.3.1	Remuneração por Serviços Pessoais.....	143.000,00
6.10-10583232.39	Cursos e Especializações	
6.10- 3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos.....	100.000,00
8	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
8.10	Chefia e Coordenação	
8.10-08420201.01	Móveis, máquinas e outros	
8.10- 4.1.2.0	Equipamentos e Material Permanente....	122.000,00
8.20	Divisão de Ensino Profissionalizante	
8.20-08421881.01	Móveis, máquinas e outros	
8.20- 4.1.2.0	Equipamentos e Material Permanente....	200.000,00
8.20-08421882.56	Operação de Serviço Social Escolar -Lei 1919/77	
8.20- 3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos.....	100.000,00
9	COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO FÍSICA E ESPORTE	
9.60	Chefia e Coordenação	
9.60-08462241.33	Construção e Complementação de Áreas Esportivas - Lei 1919/77	
9.60- 4.1.1.0	Obras e Instalações.....	270.000,00
9.60-08462242.16	Serviços Técnicos Especializados	
9.60- 3.1.3.1	Remuneração de Serviços Pessoais.....	259.000,00
9.60-08462242.42	Monitores e Estagiários	

.../...

cont. do Decreto nº 3236/80 - Fls.05


9.60- 3.1.3.1	Remuneração de Serviços Pessoais.....	119.000,00
10	DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO E ASSUNTOS RURAIS	
10.20	Divisão de Contrôles de Abastecimento	
10.20-03160971.50	Programas Sociais - Lei 1919/77	
10.20- 4.1.1.0	Obras e Instalações.....	246.630,00
10.20-03160971.86	Mercado Municipal - Reforma	
10.20- 4.1.1.0	Obras e Instalações.....	1.500.000,00
20	DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA	
20.20	Divisão Médico Hospitalar	
20.20-13754282.04	Manutenção dos Serviços	
20.20- 3.1.1.1	Pessoal Civil.....	101.720,00

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 11 de fevereiro de 1980.


Joaquim Bevilacqua
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Gabinete do Prefeito aos onze dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e oitenta.


Ahd Said Amim
Diretor do Dept.º de Administração